

## **REGULAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA**

### **Capítulo I Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Faculdade de Ciências Humanas ESUDA orientam-se pelas normas especificadas neste Regulamento e estão sujeitos ao Estatuto e ao Regimento da Faculdade ESUDA, em consonância com a legislação vigente.

**Art. 2º** Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Faculdade de Ciências Humanas ESUDA têm por finalidade:

- a) contribuir para a capacitação profissional de docentes universitários, profissionais e técnicos de nível superior e graduados em cursos de Instituições de Ensino Superior reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- b) capacitar profissionais, técnicos, docentes e graduados no domínio e aprofundamento dos conhecimentos técnico-científicos, a partir do estudo das mais recentes teorias, bem como das novas tendências de modificações originárias do cenário mundial da atualidade;
- c) promover o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre profissionais de nível superior, pesquisadores, docentes universitários e graduados;
- d) habilitar os alunos do curso aos métodos, técnicas e à prática da pesquisa nas respectivas áreas.

**Art. 3º** A Pós-Graduação *Lato Sensu* compreende cursos de Especialização e MBA.

§ 1º Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, possuem carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com assistência de docente orientador.

§ 2º Os cursos de MBA (*Master in Business Administration*), da Faculdade de Ciências Humanas ESUDA, são uma modalidade de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* voltados para a área de gestão, com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas, nestas não computadas as horas para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, com assistência de docente orientador.

### **Capítulo II Da Criação dos Cursos**

**Art. 4º** As propostas de criação de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* devem ser de iniciativa da Coordenação Geral da Pós-Graduação, baseada na demanda estadual, regional e nacional.

**Parágrafo único:** os cursos poderão estar inseridos em programas permanentes ou serem oferecidos em caráter eventual.

## **REGULAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA**

**Art. 5º** Caberá aos proponentes a apresentação dos projetos para análise e parecer da Direção da Faculdade de Ciências Humanas ESUDA, o encaminhamento, com vistas ao CEPE, para aprovação e, posteriormente, o acompanhamento dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

**Art. 6º** As propostas de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* devem apresentar indicação de necessidades a serem atendidas e viabilidade de execução, entre outros elementos componentes do projeto, de acordo com o formulário **Projeto de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu** da Faculdade de Ciências Humanas ESUDA. (anexo)

**Art. 7º** O corpo docente dos cursos de especialização deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou doutor, obtido em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Parágrafo único** Para composição do corpo docente dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, deverão ser consultadas as coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação de acordo com a área do conhecimento prevista para desenvolvimento do projeto do curso.

**Art. 8º** As atividades dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão coordenadas por um docente da área de referência do curso cuja indicação caberá à Coordenação Geral da pós-graduação e a análise e aprovação dos mesmos caberá a Direção Geral.

**Art. 9º** Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* só poderão ser oferecidos na modalidade presencial, asseguradas todas as condições necessárias para seu funcionamento e atendida à legislação pertinente.

### **Capítulo III Da Inscrição, Seleção, Matrícula e Cancelamento**

**Art. 10** Somente poderão candidatar-se a cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* portadores de diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo MEC.

§ 1º A inscrição segue calendário próprio da Faculdade, é individual para cada curso e tem seus procedimentos informados no material de divulgação dos mesmos.

§ 2º Será considerado inscrito o candidato que preencher e entregar o formulário de inscrição, os documentos necessários e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

§ 3º Caso o curso ofertado não seja realizado por decisão da Instituição, a taxa de inscrição será devolvida a todos os candidatos inscritos.

§ 4º No caso de o candidato não ser selecionado para o curso ou desistir de cursá-lo após ter efetuado sua inscrição, a taxa de inscrição **não** será devolvida.

## **REGULAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA**

§ 5º No caso de o candidato ser selecionado e não efetuar a matrícula a taxa de inscrição **não** será devolvida.

**Art. 11** Além dos alunos regulares, os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* poderão admitir alunos especiais.

§ 1º São considerados alunos especiais:

I – Graduados que não ingressaram no curso na data de início do mesmo.

II – Alunos de graduação da Faculdade de Ciências Humanas ESUDA, com no mínimo 80% da carga horária do curso em que estão matriculados, cumprida, para fins de aproveitamento de carga horária de atividades complementares, como também, para agregar conhecimento ao seu histórico escolar.

§ 2º Os alunos especiais, aceitos nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, farão sua matrícula após o encerramento da matrícula dos alunos regulares e mediante disponibilidade de vagas nas disciplinas.

§ 3º Os alunos especiais concluintes de graduação da Faculdade de Ciências Humanas ESUDA, regularmente matriculados, conforme especificado no parágrafo 1º item II, poderão matricular-se em até 90 horas de cursos *Lato Sensu*. A carga horária cursada poderá ser aproveitada como atividades complementares no curso de graduação a que o aluno estiver vinculado.

§ 4º Os alunos graduados, matriculados como alunos especiais, poderão cursar até 180 horas de um mesmo curso, nessa condição.

**Art. 12** A seleção dos candidatos regulares e especiais caberá ao Coordenador do Curso e à Coordenação Acadêmica, de acordo com os critérios constantes no projeto pedagógico.

**Art. 13** O aluno terá sua matrícula efetivada no módulo escolhido no ato da entrega da documentação e confirmada a oferta do curso.

**Parágrafo único:** o aluno será rematriculado por orientação da coordenação do curso no TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), e serão disponibilizadas as demais parcelas dos módulos do curso.

**Art. 14** O cancelamento deve ser solicitado formal e presencialmente pelo aluno junto à Secretaria da pós-graduação.

§ 1º Quando efetuado em até 7 (sete) dias úteis, após a data de início do módulo a ser cursado, não haverá incidência de multa contratual. Após esse prazo, o aluno deverá pagar uma multa contratual de valor igual a uma parcela do curso, não se desonerando das parcelas vencidas.

## **REGULAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA**

I - no caso de pagamento parcelado, não confere direito à restituição de valores já pagos, nem isenção dos valores vencidos;

II - no caso de pagamento à vista, adotar-se-á como referência o valor à vista e o total de módulos do curso previsto no respectivo projeto pedagógico, não havendo direito à restituição do valor equivalente a um mês, nem dos valores correspondentes aos meses já cursados.

**Art. 15** Em havendo atraso no pagamento das mensalidades superior a 90 dias a Faculdade de Ciências Humanas ESUDA poderá:

I - negatar o devedor em cadastros ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção de crédito, após prévia notificação;

II - promover protesto de duplicata representativa da dívida vencida;

III - promover a cobrança judicial;

IV - rescindir o contrato por inadimplência do aluno.

### **Capítulo IV Do Regime Didático**

**Art. 16** Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* terão calendário acadêmico próprio.

**Art. 17** A integralização dos estudos dar-se-á na forma de aulas ou de atividades programadas, com a presença do professor, ou de atividades desenvolvidas sob orientação ou não supervisionadas, respeitado o projeto do curso e os critérios de avaliação da disciplina.

**Art. 18** Caberá ao coordenador do curso, deferir ou não, o aproveitamento de disciplinas cursadas em outras IES, desde que, nos termos da lei, sejam do mesmo nível das oferecidas no curso em pauta e tenham equivalência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de conteúdo e carga horária.

§ 1º Para egressos de outras instituições de ensino superior, o aproveitamento ficará limitado ao máximo de 50% da carga horária prevista para o curso.

§ 2º O prazo para solicitação de aproveitamento de disciplinas não poderá exceder 06 (seis) meses após o término da última disciplina do curso.

**Art. 19** O resultado da avaliação de cada disciplina ou atividade será expressa conforme Regimento da Faculdade de Ciências Humanas ESUDA.

§ 1º Será condição necessária para aprovação e obtenção dos créditos de cada módulo a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do módulo e nota final por módulo não inferior a 7 (sete) em todos os módulos e no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

## **REGULAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA**

§ 2º O aluno reprovado poderá cursar disciplina equivalente, desde que a disciplina seja oferecida no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses após o término da última disciplina do curso.

**Art. 20** A frequência às atividades de cada curso será exigida conforme as determinações constantes do Regimento da Faculdade de Ciências Humanas ESUDA e da legislação vigente.

### **Capítulo V Do Trabalho de Conclusão de Curso**

**Art. 21** Além das exigências relativas ao aproveitamento e à assiduidade, o aluno deverá apresentar, obrigatoriamente, uma monografia.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consistirá da elaboração **individual** de uma monografia, de acordo com o previsto no projeto do curso, que demonstre as capacidades de integração de informações e conhecimentos, do relacionamento da teoria com a prática e da capacidade de realizar observações, utilizando diferentes recursos técnico-metodológicos para embasar a compreensão de aspectos da realidade.

§ 2º No caso de publicação, constarão como autores, o aluno, o professor orientador do TCC e outros, caso convidados.

§ 3º A elaboração é obrigatória e individual e deverá ter a frequência mínima do aluno nas orientações registradas pelo orientador conforme relatório de acompanhamento entregue ao final das orientações à Coordenação do Curso.

§ 4º O prazo limite para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não deverá ultrapassar o tempo de 06 (seis) meses após o encerramento da oferta das disciplinas do curso em que o aluno estiver matriculado.

**Art. 22** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será orientado por professor, preferencialmente da Instituição, escolhido pelo aluno dentre o grupo de orientadores indicados pela coordenação do curso e, limitado ao número máximo de 5 (cinco) alunos para cada orientador, por curso.

**Art. 23** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na forma definida em cada projeto, deverá ser entregue, com todas as correções exigidas pelos examinadores, até a data limite, na Secretaria de Pós-Graduação, em formato digital de arquivo “.pdf” em CD-ROM, fornecido pela ESUDA.

## **REGULAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA**

### **Capítulo VI Dos Certificados**

**Art. 24** Ao aluno que tiver aprovação em todos os módulos e no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será concedido o Certificado de Especialista.

**Art. 25** O aluno que não concluir o curso de Especialização em que estiver matriculado poderá solicitar, por escrito, Certificado de Aperfeiçoamento, desde que, tenha cursado com aprovação, o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas.

**Art. 26** O aluno que não concluir o curso de Especialização em que estiver matriculado, e tiver cursado com aprovação, carga horária inferior a 180 (cento e oitenta) horas, poderá solicitar por escrito, Certificado de Atualização.

**Art. 27** Aos alunos especiais será fornecido Histórico das disciplinas cursadas.

### **Capítulo VII Das Disposições Finais**

**Art. 28** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas ESUDA.

**Art. 29** Situações específicas de funcionamento serão regidas por normas administrativas estabelecidas pela Direção administrativo/financeira

**Art. 30** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de março de 2013.

**REGULAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA**

Anexo

**REGULAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA  
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
PROJETO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

CURSO:  
(NOME DO CURSO)

ÁREA DO CONHECIMENTO:  
(VIDE TABELA ÁREA DE CONHECIMENTO CNPQ)

UNIDADE RESPONSÁVEL:  
(DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO)

COORDENADOR DO CURSO:  
  
(NOME)  
  
(TITULAÇÃO)

**CARACTERIZAÇÃO DO CURSO**

TURMA Nº:  
( ESTA PÁGINA SERÁ PREENCHIDA TANTAS VEZES QUANTAS FOREM AS TURMAS PARA O MESMO CURSO)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO - INÍCIO:        /        /        TÉRMINO:        /        /

CARGA HORÁRIA:

TIPO: ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU*  
(RESOLUÇÃO CNE/CES Nº1, DE 08 DE JUNHO DE 2007)

MODALIDADE PRESENCIAL:

MODULAR   ( )        ANUAL   ( )

NÚMERO DE VAGAS:

**(MÊS/ANO)**



**REGULAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU  
DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA**

**OBJETIVOS E NECESSIDADE DO CURSO**

JUSTIFICATIVAS:

OBJETIVOS:

NECESSIDADE/IMPORTÂNCIA DO CURSO PARA A IES, A REGIÃO E A ÁREA DO CONHECIMENTO:

**ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CURSO**

PROCESSO SELETIVO

a) INSCRIÇÃO:

PERÍODO:            /        /                    a                    /        /

b) REQUISITOS:

I. GRADUAÇÃO EM:  
(PRÉ-REQUISITO)

II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (    )        (    )  
(SIM                                    NÃO)

III. EXPERIÊNCIA NA ÁREA:        (    )        (    )  
(SIM                                    NÃO)

IV. OUTROS:  
(ESPECIFICAR)

c) SELEÇÃO:

PERÍODO:            /        /                    a                    /        /

d) FORMA ADOTADA:

ENTREVISTA (    )  
*ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE* (    )

OUTRAS:  
(ESPECIFICAR)

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ALUNO

a) FORMA ADOTADA:

PROVAS (    )  
SEMINÁRIOS (    )  
TRABALHOS FINAIS DE DISCIPLINA (    )  
MONOGRAFIA INDIVIDUAL (    )  
(OBRIGATÓRIO - RESOLUÇÃO CNE/CES Nº1, DE 08 DE JUNHO DE 2007)

b) CRITÉRIO DE APROVEITAMENTO:

NOTA DE 0 A 10,0 (    )

(NOTA MÍNIMA PARA CERTIFICAÇÃO POR DISCIPLINA E MONOGRAFIA  $\geq 7,0$ )

**REGULAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU  
DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**EMENTAS E BIBLIOGRAFIA DAS DISCIPLINAS**

- DESCREVER A EMENTA DE CADA DISCIPLINA, INDICANDO A BIBLIOGRAFIA BÁSICA CONSTITUÍDA DE NO MÍNIMO TRÊS OBRAS.
- CARGA HORÁRIA DE CADA DISCIPLINA

CONFORME MODELO EM ANEXO (A)

**METODOLOGIAS DE ENSINO**  
(DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVAS)

**DADOS RELATIVOS AO CORPO DOCENTE E AO COORDENADOR DO CURSO**

INFORMAÇÕES GERAIS

(CONTAR APENAS UMA VEZ O DOCENTE QUE MINISTRAR UMA OU MAIS DISCIPLINAS)

I. TOTAL DE DOCENTES QUE MINISTRARÃO O CURSO:

II. DOCENTES PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE:

III. DOCENTES EXTERNOS À INSTITUIÇÃO:

IV. TITULAÇÃO DOS DOCENTES:

a) NÚMERO DE ESPECIALISTAS (COM JUSTIFICATIVAS):

b) NÚMERO DE MESTRES:

c) NÚMERO DE DOUTORES:

V. PERCENTUAL DE DOUTORES E MESTRES: (

*(mínimo de 50% do total de professores)*

IV. TITULAÇÃO DE ESPECIALISTAS:

*Obs.: O número de mestres e doutores não poderá ser inferior a 50% do total dos professores.*

*CURRICULUM VITAE*

ANEXAR OS DIPLOMAS DE MAIOR TITULAÇÃO E OS CURRÍCULOS DO CORPO DOCENTE E DO COORDENADOR DO CURSO

**REGULAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA**

**Grade Curricular do Curso:**

**Nº de módulos:**

**Carga horária total:**

**Quadro Descritivo da Grade Curricular**

MÓD	DISCIPLINA	C/H	DOCENTE	TIT.	CÓD
<b>DISCIPLINA ESPECIAL</b>					
<b>TOTAL</b>					

**REGULAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA**

**NOME DO CURSO**

**Ementário / Fontes de Consulta  
(ANEXO A)**

**REGULAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA**

**CURSO:**

**DISCIPLINA:**

**C/H:**

**DOCENTE:**

**MÓDULO:**

**CÓDIGO:**

**EMENTA:**

**Deve conter:**

**Conteúdo programático**

**Metodologia de ensino**

**Avaliação da aprendizagem**

**Bibliografia básica**

**Bibliografia complementar**

**FONTES DE PESQUISA:**